



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 523/95.

DATA - 17 de março de 1.995.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

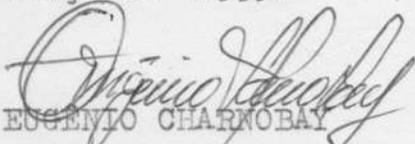
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno rural, com 48.400,00mts/2, parte da Matrícula nº R.1/13.858, de propriedade de CECÍLIO MAJOLLO e OUTROS, pelo valor de até R\$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à implantação de Indústrias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta LEI, correrão por conta das Dotações Próprias, constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 17 de março de 1.995.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal